


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2277/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 29.945,91 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavo)**, a fim de proceder à devolução do saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM**, acrescido da contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 18.537,78 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM;

II – R\$ 11.408,13 (onze mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

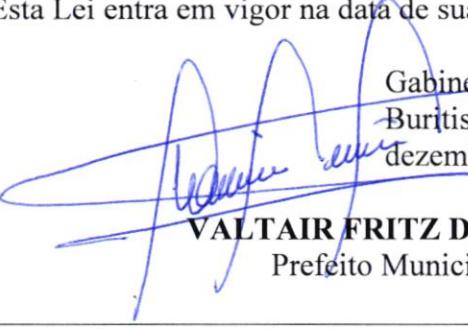
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a indicação da fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, caso necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

Fls: 24/12/25 a: 23/01/26

Assinatura:

Publicado nos Sítios

[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)

[www.diariomunicipal.com.br/ajoni](http://diariomunicipal.com.br/ajoni)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1302.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 387/2024/PGE-DERADM

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 18.537,78

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 11.408,13

TOTAL R\$ 29.945,91


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal